



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2025 - SEMU
EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIAS PARA O PROGRAMA MULHERES
GUARDIÃS.

O **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, através da Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, CNPJ nº 08.593.430/0001-76, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n – Centro Administrativo do Estado – Edf. Nagib Haickel – 1º andar, Jardim Renascença, São Luís – MA, representada neste ato por sua Secretária de Estado, Sra. ABIGAIL CUNHA DE ALMEIDA SOUSA, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2025 – SEMU, objetivando selecionar mulheres **ÍNDÍGENAS, QUILOMBOLAS E CIGANAS**, residentes em território e/ou município dentro do Estado do Maranhão, **para atuação no âmbito do Programa Mulheres Guardiãs.**

JUSTIFICATIVA

O programa “Mulheres Guardiãs” tem como objetivo a ampliação do conhecimento das mulheres maranhenses quanto aos seus direitos e como buscá-los, bem como ampliar o alcance das campanhas institucionais e dos projetos promovidos pela Secretaria de Estado da Mulher para melhorar as Políticas Públicas voltadas para este fim.

A Lei nº. 11.627 de 16 de dezembro de 2021 que dispôs sobre o Plano “Mais IDH”, no sentido de ampliar a Política Estadual de Atenção à Mulher, criou o Programa Mulheres Guardiãs no âmbito do Poder Executivo, com finalidade de disseminar conhecimento sobre os direitos das mulheres e ampliar a conscientização sobre os tipos de violência e seus ciclos de perpetuação a que estão submetidas às mulheres.

A Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU), no exercício de sua competência legal enquanto órgão da administração pública direta, responsável pela formulação, articulação, coordenação e execução das políticas públicas de promoção dos direitos das mulheres no Estado do Maranhão, lança a 3ª Fase do **Programa Mulheres Guardiãs – Mulheres Indígenas, Ciganas e Quilombolas**, em consonância com os princípios da legalidade, da equidade, da dignidade da pessoa humana e da proteção especial a populações vulnerabilizadas, conforme preconizado pela Constituição Federal de 1988 e pela legislação estadual pertinente.

O programa Mulheres Guardiãs encontra-se em sua 3ª Edição, sendo que em sua primeira fase o Programa alcançou 375 (trezentos e setenta e cinco) mulheres em 32 (trinta e dois) municípios diferentes, o que permitiu um grande avanço na disseminação das Políticas Públicas para as mulheres maranhenses (2022). Na segunda fase (2023), 100 mulheres foram beneficiadas, naquela oportunidade uma das principais finalidades foi ampliar a diversidade de mulheres e lideranças nas comunidades de povos tradicionais, principalmente indígenas e quilombolas.

Nesta terceira edição, além de mulheres quilombolas e indígenas, o projeto contemplará a participação de mulheres ciganas, vez que os povos ciganos são um dos 28 povos tradicionais relacionados no **Decreto nº 8.750/2016, habitando o Brasil pelo menos desde 1574**, composto principalmente pelas etnias Calon, Rom e Sinti, que integra a diversidade dos povos tradicionais do Brasil.¹

¹ AGENCIA BRASIL. Letycia Bond. Ciganos cobram inclusão no censo e acesso a políticas públicas. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2025-05/ciganos-cobram->



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

Estima-se que no Brasil, atualmente, a população cigana seja de 800 a 1 milhão de pessoas, sobretudo mulheres. Como parte de uma política universal para todas as mulheres, **o governo federal instituiu o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos**, que engloba ações previstas para serem implementadas no período de 2024 a 2027, que envolvem combate ao antiganismo, reconhecimento da territorialidade própria dos povos ciganos, direito à cidade, educação, saúde, documentação civil básica, segurança e soberania alimentar, trabalho, emprego e renda e valorização da cultura.

Quanto aos dados populacionais, o Censo 2022 do IBGE indicava 6.776.699 habitantes no Maranhão, sendo que **3.446.843 mulheres, o que representa 50,9% da população. Temos ainda pelo menos Censo**, 57.214 são pessoas indígenas, com a maioria (72,93%) vivendo em terras indígenas. O mesmo Censo revelou ainda que o Maranhão tem a segunda maior população quilombola do Brasil, com 269.074 pessoas, sendo que 96,64% dessas pessoas estão fora de territórios quilombolas oficialmente titulados². Por fim, no Estado, a população cigana, com cerca de quatro mil pessoas, vivendo predominantemente nos municípios de Miranda, Raposa, Codó, Coroatá, Caxias, Timon, entre outros, e é majoritariamente do clã Calon e do clã Rom³.

O programa Mulheres Guardiãs tem como escopo primordial a **efetivação de direitos fundamentais das mulheres maranhenses**, mediante a ampliação do seu conhecimento jurídico e institucional quanto aos mecanismos de acesso à justiça, aos serviços públicos e às garantias previstas no ordenamento jurídico nacional e estadual. Visa, ainda, **fortalecer a capilaridade das ações institucionais da SEMU**, promovendo maior integração entre a administração pública e as comunidades, especialmente aquelas situadas em territórios tradicionais.

O programa “Mulheres Guardiãs” tem como objetivo a ampliação do conhecimento das mulheres maranhenses quanto aos seus direitos e como buscá-los, bem como ampliar o alcance das campanhas institucionais e dos projetos promovidos pela Secretaria de Estado das Mulheres para melhorar as Políticas Públicas voltadas para este fim.

Além disso, destacam-se a vigência dos **Estatutos Estaduais da Igualdade Racial (Lei nº 11.399/2020)** e dos **Povos Indígenas (Lei nº 11.638/2021)**, os quais consagram garantias normativas voltadas à proteção dos direitos coletivos desses grupos, assegurando a valorização e o respeito aos seus saberes, costumes, tradições, línguas e formas próprias de organização social. Tais diplomas legais configuram instrumentos jurídicos essenciais à consolidação de políticas públicas inclusivas e interseccionais.

Nos termos do art. 15, inciso XVI, do Regimento Interno da SEMU, compete a este órgão propor e implementar **ações afirmativas e programas estratégicos de inclusão**, voltados à promoção da equidade de gênero em interface com questões étnico-raciais e culturais. Nesse contexto, o Departamento de Articulação e Gestão da SEMU possui atribuição específica para a **formulação e execução de políticas destinadas à melhoria das condições de vida das mulheres indígenas, ciganas e quilombolas**, promovendo sua emancipação, protagonismo e participação cidadã.

[inclusao-no-censo-e-acesso-politicas-publicas](#). Publicação: 24/05/2025.

² BRASIL. IBGE. CENSO 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ma.html>

³ Braga, Francinete Santos; Ferreira, Luiz Alves e Braga, Bruno Vinícius Santos. **OS POVOS CIGANOS NO MARANHÃO. Disponível em:**
<https://www.sbpcnet.org.br/livro/64ra/resumos/resumos/3162.htm>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

Com base nessas premissas, o programa será executado através de edital, como instrumento **convocatório de 400 mulheres** pertencentes a comunidades indígenas, ciganas e quilombolas, visando sua participação ativa no processo de formação, articulação e mobilização social como **“Mulheres Guardiãs”** – agentes multiplicadoras de conhecimento, proteção e defesa dos direitos das mulheres em seus respectivos territórios.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de 400 (quatrocentas) mulheres para o recebimento de auxílio financeiro, para o desenvolvimento das atividades especificadas nos incisos XVI do Artigo 15 do Decreto nº 27.893, de 7 de dezembro de 2011, da Lei nº 10.852, de 16 de maio de 2018, nos artigos 16 a 23, da Seção II, na Lei nº 11.627, de 16 de dezembro de 2021 e do Termo de Admissão (anexo VIII).

1.2 O Programa **Mulheres Guardiãs** tem por finalidade disseminar conhecimentos sobre os direitos das mulheres para grupos de povos tradicionais, especificamente indígenas, ciganas e quilombolas e ampliar a conscientização sobre o ciclo de violência a que estão submetidas as mulheres.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1 Constituem objetivos específicos do Programa Mulheres Guardiãs;

I – identificar lideranças femininas e promover o seu fortalecimento;

II – incentivar a participação das mulheres nas atividades de suas comunidades, buscando conscientizá-las sobre a importância de romper barreiras sociais, culturais, preconceitos e as múltiplas violências;

III – propiciar meios para o surgimento de novas lideranças;

IV – oportunizar capacitações específicas visando a transmissão de conhecimento para a comunidade acerca das medidas de combate à violência contra a mulher, dos direitos assegurados às mulheres por meio de normas nacionais, estaduais e municipais e da rede especializada de atendimento à mulher;

V - contribuir para a efetivação do III Plano Estadual de Políticas para as Mulheres (2022/2026) e dos projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria de Estado das Mulheres.

3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Essa etapa do Programa Mulheres Guardiãs tem como foco as Mulheres Indígenas, Ciganas e Quilombolas comprovadamente residentes nos territórios e/ou municípios que possuem grupos de indígenas, ciganas e quilombolas estabelecidos no Estado do Maranhão;

3.2 O programa terá como público-alvo mulheres com idade a partir de 18 (dezoito) anos, ou que tenham sido emancipadas, conforme art.18 da Lei nº 11.627/2021, residentes em territórios e/ou localidades que possuam grupos indígenas, ciganas ou quilombolas.

3.3 Mulheres que possuam no mínimo a primeira etapa do ensino fundamental e/ou detentoras de saberes tradicionais, bem como atuação como lideranças comunitárias em seus territórios.

3.4 Dentre as mulheres público-alvo desse Edital, para garantir diversidade, devem ser considerados os seguintes critérios para participação das mulheres: mães-solo, LBT, multiplicidade geracional (como estímulo a participação de mulheres jovens e idosas), mulheres



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

com deficiência, diversidade regional, mães atípicas e mulheres em situação de vulnerabilidade em decorrência da violência doméstica, comprovada através de medida protetiva de urgência.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente seleção mulheres a partir de 18 (dezoito) anos, ou que tenham sido emancipadas, conforme art.18 da Lei Estadual nº 11.627/2021, residentes em territórios e/ou localidades que possuem grupos indígenas, ciganas e/ou quilombolas.

4.2 **NÃO** poderão participar deste seletivo mulheres já contempladas pelo Aluguel Social Maria da Penha do Estado do Maranhão, com benefício ativo.

4.3 Estar ciente, de acordo e em plenas condições de exercer as atividades do Programa Mulheres Guardiãs, abaixo especificadas:

I – Como disseminadora das medidas de combate à violência contra a mulher, dos direitos assegurados às mulheres por meio de normas nacionais, estaduais e municipais e da rede especializada de atendimento à mulher;

II – no estímulo à formação de novas lideranças femininas;

III – no apoio ao Poder Executivo Estadual relativamente ao desenvolvimento de ações voltadas ao combate à violência contra a mulher e à conscientização sobre a importância do rompimento do ciclo de violência;

IV – executar demais ações necessárias ao alcance dos objetivos previstos no artigo 2º deste edital.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A seleção das beneficiárias será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, equipe composta por 5 (cinco) servidores lotados na Secretaria de Estado das Mulheres a ser constituída por meio de Portaria específica.

5.2 A comissão de Avaliação e Seleção tem por atribuições:

I – receber as inscrições;

II – analisar a documentação;

III – julgar os recursos tempestivos;

IV – selecionar as beneficiárias; e

V – sugerir homologação do resultado.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 23 de outubro a 01 de novembro de 2025, de forma gratuita.

6.2 As inscrições consideradas válidas, deverão conter todos os documentos listados no item 6.3 deste edital e encaminhadas Através do link: <https://forms.gle/3nc3HRBadAFFYKL66>, somente serão aceitos documentos no formato PDF, JPG ou MP4; ou

6.3 A inscrição será deferida, com o encaminhamento dos seguintes documentos:

I – Formulário da pré-inscrição, preenchido manualmente e assinado pela candidata (ANEXO II), ou encaminhamento de vídeo de no máximo 4 (quatro) minutos, a ser gravado em posição vertical contendo as informações solicitadas no formulário

II – Cópia do RG e CPF, legível e contendo todas as informações;

III – Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos, se houver;

IV – Cópia da Medida Protetiva de Urgência, se houver;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

V – Comprovante de residência (conta de luz ou água, ou equivalente) que comprove seu local de moradia em território indígena, cigano ou quilombola ou na ausência destes, uma autodeclaração de residência (Anexo III), assinada pela candidata e por uma liderança comunitária do território.

VI – Declaração e/ou Histórico escolar de no mínimo a 1ª etapa do Ensino Fundamental, na ausência destes, uma autodeclaração de escolaridade (Anexo IV), assinada pela candidata e por uma liderança ou na ausência destes, a declaração étnico/racial (ANEXO V).

VII – Declaração fornecida por organização de base e/ou entidade representativa do Grupo pertencente (indígena, cigana ou quilombola), em papel timbrado e assinado manualmente, que descreva detalhadamente sobre a atuação da candidata em projetos ou atividades de cunho social desenvolvida pela entidade com a participação da mesma (ANEXO VI);

6.4 O ato da inscrição pressupõe a concordância da candidata com todos os termos deste Edital, inclusive para fins de compartilhamento dos seus dados exclusivamente para uso deste Edital, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Anexo VIII

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Serão indeferidas as inscrições incompletas, bem como as que estejam enquadradas em qualquer das situações a seguir especificadas:

I – inscrições enviadas após o período de inscrição;

II – ausência da documentação regular;

III- não atendimento das exigências contidas neste Edital, seja quanto à forma ou a documentação.

7.2 O indeferimento da inscrição impede, por consequência, a participação na seleção

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS

8.1 A avaliação e seleção das beneficiárias será coordenada pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios:

I - Análise e Habilitação

1ª Etapa: esta etapa compreende as fases abaixo especificadas e será eliminatória para as candidatas que não atender integralmente:

a) A análise da documentação exigida no Item 6.3 deste Edital;

b) Comprovação de residência na área de abrangência, observando o que consta no item 6.3, inciso III;

II - Análise de Pontuação

2ª Etapa: nesta etapa, a Comissão de Avaliação e Seleção, selecionará as candidatas que obtiverem a maior pontuação a partir da análise da declaração e demais elementos solicitados e apresentados

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR CRITÉRIO
01	DECLARAÇÃO DA ENTIDADE	Quantidade de atestados e/ou declarações enviadas (de 1 a 5 pontos)	10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

		Clareza na descrição das atividades (de 0 a 5 pontos)	
02	IDH Municipal	IDH maior ou igual a 0,66: 03 pontos	10
		IDH variando de 0,51 a 0,65: 06 pontos	
		IDH menor que 0,5: 10 pontos	
03	FORMULÁRIO OU VÍDEO	Demonstração de conhecimento sobre a realidade da comunidade aonde a mulher está inserida e sobre ser uma mulher guardiã.	10
TOTAL MÁXIMO			30

8.2 As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a pontuação final obtida na avaliação. A classificação será feita por território e/ou município, respeitado o número de vagas disponível e a distribuição das mesmas.

8.3 A pontuação final será dada pelo somatório dos resultados.

8.4 Será utilizado como critério de desempate: 8.4.1 a maior pontuação obtida no Critério 03 da Tabela constante do item 8.1.

8.4.2 a maior pontuação obtida no Critério 02 da Tabela constante do item 8.1.

8.4.3 persistindo o empate será utilizado o critério etário, tendo preferência a candidata de maior idade

8.5 As vagas, considerando percentualmente a população de mulheres no Maranhão, serão distribuídas proporcionalmente pelas regionais, totalizando 400 vagas, na forma do quadro Anexo IX.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site oficial da SEMU (<https://www.mulher.ma.gov.br>), conforme cronograma do **Anexo I**.

9.2 Do resultado preliminar, caberá recurso que deve ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no site da SEMU (<https://www.mulher.ma.gov.br>);

9.3 A Secretaria terá o prazo de até 01 (um) dia corrido para julgar os recursos, devendo o resultado do julgamento ser publicado no site da Secretária.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

9.4 Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Avaliação e Seleção, por meio eletrônico/e-mail: mulheresguardias2025@gmail.com, com o seguinte título: RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO – NOME

9.5 Após o julgamento dos recursos, a Secretaria divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da SEMU (<https://www.mulher.ma.gov.br>);

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTE EDITAL

10.1 A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte 1.500, ND 33.90.99 – Apoio financeiro – Mulheres Guardiãs Indígenas, Mulheres Guardiãs Quilombolas, Mulheres Guardiãs Ciganas.

11. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

11.1 A Mulher Guardiã terá direito a repasse total de auxílio financeiro no valor de R\$ 800,00 (quatrocentos reais), que será pago em 02 (duas) parcelas cada uma no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo ser prorrogado o auxílio financeiro a critério da Administração dependendo da disponibilidade financeira-orçamentária.

11.2 O pagamento do auxílio será feito individualmente, exclusivamente em conta bancária de titularidade da selecionada, sob pena de descredenciamento da participante do programa.

12. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

12.1 O pagamento do auxílio financeiro será realizado por meio de transferência bancária em conta corrente em nome da beneficiária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), observado o valor total do repasse e o prazo de execução do projeto;

12.2 O 1º pagamento será realizado em novembro, após a assinatura do Termo de Admissão e da participação na capacitação programada.

12.3 A liberação das parcelas consequentes dependerá da entrega, avaliação e aprovação dos relatórios técnicos de participação e acompanhamento das beneficiárias, relativas ao mês de execução, ou ainda em formato de vídeo ou registro de imagens, atestando o cumprimento de forma satisfatória das atividades obrigatórias do projeto.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 Garantidos a ampla defesa e o contraditório, o pagamento do auxílio financeiro à Mulher Guardiã poderá ser suspenso ou cancelado quando, no curso do Programa, ocorrer quaisquer das seguintes circunstâncias:

I – pedido de desistência;

II – comprovação de falsidade ideológica;

III – não participação nas capacitações;

IV – não apresentação dos relatórios de atividades do Programa Mulheres Guardiãs.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Governo do Estado do Maranhão terá o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos, resultados e impactos decorrentes da realização dos objetos do presente Edital, em quaisquer meios e suportes de comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

14.2 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção designada.

14.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 As mulheres proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital de Seleção.

14.5 A Administração Pública não cobrará dos participantes qualquer taxa pela participação neste Edital de Seleção.

14.6 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cronograma do Edital;

Anexo II – Formulário de Entrevista de Pré – Seleção;

Anexo III – Modelo de Auto Declaração de residência;

Anexo IV – Modelo de Auto Declaração de escolaridade;

Anexo V – Modelo de Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica para a entidade declarante;

Anexo VII - Formulário para interposição de Recurso;

Anexo VIII - Termo de Admissão

Anexo IX – Distribuição de Vagas por Regional

14.7. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail gabinete@semu.ma.gov.br ou pelos telefones da Ouvidoria da Mulher: (98) 98427-1002 / (98) 98427-3681.

São Luís, da data da assinatura eletrônica

ABIGAIL CUNHA DE ALMEIDA SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EDITAL

EVENTO	DATA
Período de Inscrição	23 de outubro a 01 de novembro de 2025
Período de Análise e Seleção	03 a 05 de novembro de 2025
Resultado preliminar	07 de novembro de 2025
Período de Recursos	10 e 11 de novembro de 2025
Análise dos Recursos	13 a 14 de novembro de 2025
Resultado Final	17 de novembro de 2025
Período de Formação das Candidatas Selecionada	A partir 19 de novembro de 2025 (datas a definir)
Evento de Culminância	Data a definir

* Este cronograma poderá eventualmente ser alterado a critério do órgão organizador (SEMU)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais e Documentação

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
CPF:
RG:
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (NIS – se tiver):
IDENTIFICAÇÃO (GRUPO DO POVO TRADICIONAL):
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA () CC () BANCO ()
TELEFONE DE CONTATO:

2. Localização Geográfica

MUNICÍPIO:
COMUNIDADE / TERRITÓRIO / ALDEIA:
Faça uma breve descrição sobre a realidade do local onde vai realizar as atividades do Programa Mulheres Guardiãs, com informações ambientais, econômicas, sociais e culturais. ou na impossibilidade deste, grave um vídeo de no máximo 2 minutos relatando sobre a realidade local do seu território, povo ou aldeia e sobre seu papel como mulher guardiã. No caso do vídeo, grave com o celular na posição vertical



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

3. Formação

Nível de Escolaridade: () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio () Outro: _____	
Instituição em que cursou pela última vez:	Ano:
Local (cidade/Estado) em que concluiu os Estudos:	

4. Dados Socioeconômicos

Possui Renda Financeira Regular? () Sim () Não Valor Estimado: _____	
Recebe Benefício Social? () Sim () Não Qual? _____	
Possui Filhos? () Sim () Não Se SIM, Quantos? _____	
Tem vínculo com alguma instituição da Administração Pública? () Sim () Não Se SIM, Qual? _____	

5. Experiências

Para você, o que significa ser uma Mulher Guardiã? Podendo ser em formato de vídeo (Grave um vídeo, com celular na posição vertical, de no máximo 2 minutos relatando o que significa para você ser uma mulher guardiã).
Faz parte de algum colegiado, comitê, conselho, fórum (ou semelhantes) em seu território? () Sim () Não Se SIM, Qual? _____
Você possui conhecimento ou vivência sobre as temáticas da mulher, tipos e ciclo de violência e ações de enfrentamento? () Sim () Não Se SIM, Qual? _____

Assinatura: _____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
documento de identidade _____ órgão exp. _____,
CPF _____, naturalidade _____,
celular _____. Na falta de documentos para comprovação de residência em
meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e
domiciliado (a) _____ no
endereço: _____

_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Local _____, Data ____ / ____

Assinatura da Candidata _____

Assinatura da Liderança _____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

ANEXO IV
MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE
AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Declaro para os devidos fins de direito que _____, natural de _____, nascido (a) em ____/____/____, filho (a) legítima de _____ e _____, cursou a série ____ do Ensino Fundamental no estabelecimento de ensino _____.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Assinatura da Instituição/Escola/Liderança (CNPJ/CPF_



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

ANEXO V
MODELO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatas inscritas para as vagas de ação afirmativa – autodeclaradas indígenas, ciganas ou quilombolas)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF
nº _____, portadora do documento de identificação
nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital de Seleção
nº 002/2025- Mulheres Guardiãs- Indígenas, Ciganas e Quilombolas, que sou
_____ - (Informar o grupo povos tradicionais: (Indígenas,
ciganas ou quilombolas)

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da Candidata



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

[Este documento, deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade fornecedora e assinado pelo responsável legal da entidade]

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

Atesto que [inserir nome da candidata], inscrita no CPF n.º [inserir CPF], prestou serviços para a entidade, atendendo de forma plena ao objeto do projeto, conforme informações abaixo:

1. Objeto do projeto/atividade: [inserir o objeto do projeto/atividade desenvolvida]
2. Descrição da(s) ações desenvolvidas:
 - 2.1. A
 - 2.2. B
 - 2.3. C
 - 2.4. D
3. Data de início: [informar a data de início da atividade]
4. Data de término: [informar a data de término da atividade]
5. Quantidade de horas: [informar a quantidade de horas que a candidata participou das atividades]

Cidade _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal da Entidade: _____

Cargo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso referente à: “_____”.
RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO para o programa Mulheres Guardiãs – Indígenas, Ciganas e Quilombolas, publicado no edital de Seleção nº 002/2025 - SEMU, realizado pela Secretaria de Estado da Mulher.

Eu, _____, portadora do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

_____.

_____, _____/2025

Assinatura da candidata



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

ANEXO VIII
TERMO DE ADMISSÃO Nº XXX/2025

(Documento a ser assinado apenas pelas selecionadas do edital, quando convocadas pela Secretaria)

1. DECLARAÇÕES

1.1. A proponente aqui identificada manifesta livremente sua vontade de aderir ao projeto Mulheres Guardiãs e declara que:

1.1.1 Enquadra-se nas condições previstas no Edital nº 02/2025 – SEMU;

1.1.2 Compromete-se a:

I – colaborar para difundir as medidas de combate à violência contra a mulher, dos direitos assegurados às mulheres por meio de norma federais, estaduais e municipais e da rede especializada de atendimento à mulher;

II – estimular o surgimento e a formação de novas lideranças femininas;

III – apoiar o Poder Público Estadual no desenvolvimento de ações voltadas ao combate à violência contra a mulher e à conscientização sobre a importância do rompimento do ciclo de violência;

IV – promover palestras, oficinas e diálogos sobre os tipos de violência e seus ciclos de perpetuação junto a sua comunidade e principalmente nas escolas;

V – fomentar rodas de conversas com temas diversificados e atuais a realidade da menina e mulheres da comunidade para promover espaços com liberdade de expressão e diversidade de pensamentos;

VI – apoiar, orientar e supervisionar mulheres em situação de violência em sua comunidade;

VII – viabilizar junto as escolas espaço para debates acerca dos problemas enfrentados pelas meninas e mulheres da comunidade.

1.1.3 Comprometer-se a não praticar qualquer ato que prejudique ou iniba a participação de meninas e mulheres as atividades propostas;

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Identificar e promover o fortalecimento de lideranças femininas nos territórios Indígenas, ciganos e quilombolas do Estado do Maranhão.

2.2. Oportunizar melhoria da qualidade de vida das mulheres no âmbito de suas comunidades por meio de capacitação continuada.

2.3. Contribuir para efetivação do Plano Estadual de Políticas para Mulheres.

2.4. Difundir os direitos das mulheres e a rede especializada de atendimento à mulher.

2.5. Ampliar as ações destinadas ao fortalecimento das capacidades de gestão comunitária, participação e controle social;

2.6. Incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação ambiental, social, educacional, técnica e profissional.

3. DO FUNCIONAMENTO

3.1. A transferência dos recursos financeiros do Projeto Mulheres Guardiãs depende da assinatura deste Termo de Admissão, do cumprimento das atividades de acordo com a orientação técnica;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

da participação nas capacitações e da execução de forma satisfatória pelas beneficiárias das etapas previstas no Projeto.

4. DO REPASSE DOS RECURSOS

- 4.1. Os recursos financeiros serão transferidos diretamente pela Secretaria de Estado da Mulher as beneficiárias;
- 4.2. A transferência do auxílio financeiro será realizada por meio de transferência bancária, em parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por beneficiária, observado o prazo de execução do projeto e o valor total do repasse;
- 4.3. Os repasses do auxílio financeiro não serão iniciados antes da assinatura deste Termo de Admissão e dependem do atendimento dos demais critérios e requisitos previstos neste edital;
- 4.4. A liberação dos repasses dependerá da entrega dos relatórios técnicos de participação e acompanhamento das beneficiárias, relativas ao mês de execução, atestando o cumprimento de forma satisfatória das atividades do projeto, na impossibilidade do envio de relatórios escritos, podendo ser feito através de vídeos ou registro de imagens;
- 4.5. É requisito obrigatório, para repasse dos recursos, a participação satisfatória em, no mínimo, 80% da carga horária exigida nas capacitações e 80% da carga horária exigida nas demais atividades.

5. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

- 5.1. A transferência do auxílio financeiro do projeto Mulheres Guardiãs será feita diretamente as beneficiárias do projeto em até 02 (duas) parcelas, conforme a regulamentação em vigor, podendo ser prorrogado a critério do Estado do Maranhão, desde que precedido por Edital na forma da Lei e disponibilidade orçamentária;
- 5.2. O recebimento dos recursos do Programa tem caráter temporário e não gera direito adquirido ou vínculo empregatício.

6. DO DESLIGAMENTO DO PROJETO

- 6.1. Provocam o desligamento no projeto:
 - 6.1.1 O pedido de desligamento;
 - 6.1.2 O não atendimento das condições definidas no Edital de Seleção e neste Termo de Admissão;
 - 6.1.3 O não cumprimento satisfatório das atividades e capacitações por parte da beneficiária;
 - 6.1.4 O não atendimento, por parte da beneficiária, à assiduidade mínima exigida nas atividades e capacitações.

7. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

- 7.1. São atividades a serem executadas pela beneficiária durante a execução do programa:
 - 7.1.1 Articulação e realização de palestras em espaços educativos;
 - 7.1.2 Rodas de conversa em locais públicos, com temáticas variadas e atuais que estejam dentro da realidade do município;
 - 7.1.3 Divulgação dos projetos e atividades da Secretaria de Estado da Mulher no município, inclusive com participação da gestora do Organismos de Políticas para Mulheres e/ou equivalente quando houver;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

7.1.4 Mobilização para formação de grupo de mulheres com vistas a multiplicar as informações, campanhas e projetos de combate à violência contra a mulher.

8. DAS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES TÉCNICAS

8.1. São capacitações técnicas para as beneficiárias do programa Mulheres Guardiãs, palestras e oficinas nas temáticas elegidas e disponibilizadas pela Secretaria de Estado das Mulheres;

8.2. As capacitações técnicas serão realizadas durante a vigência do Programa, visando subsidiar as ações a serem executadas pelas beneficiárias, em calendário previamente estabelecido e divulgado pela SEMU à candidata.

9. ANUÊNCIA

Eu, _____DECLARO estar de acordo com o conteúdo deste Termo de Admissão. Ao se inscrever, a candidata declara ainda **expressa e inequivocamente sua concordância** com o uso de seu nome e imagem, sem ônus de qualquer natureza, para fins de **divulgação exclusiva do presente Edital de Seleção** em todos os canais de comunicação oficiais da Secretaria da Estado das Mulheres. Ademais, o ato de inscrição implica na **ciência e aceitação das políticas de tratamento de dados sensíveis** informadas no Edital, as quais estão em total conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**. A Secretaria de Estados das Mulheres assegura o compromisso com a **segurança, privacidade e uso responsável** de todas as informações fornecidas, garantindo que os dados serão utilizados estritamente para as finalidades relacionadas a este processo seletivo e com a devida proteção legal.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2025

Nome Beneficiária

BENEFICIÁRIA PROGRAMA MULHERES GUARDIÃ



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

ANEXO IX

Distribuição de Vagas por Regional

Regional	Número de Vagas
ZÉ DOCA*	20
VIANA*	20
TIMON	20
SÃO LUÍS*	30
SÃO JOÃO DOS PATOS	20
SANTA INÊS*	20
ROSÁRIO	20
PRESIDENTE DUTRA*	20
PINHEIRO	20
PEDREIRA	20
ITAPECURU	20
IMPERATRIZ*	25
CODÓ	25
CHAPADINHA	20
CAXIAS	20
BARRA DO CORDA*	20
BALSAS	20
BACABAL	20
AÇAILÂNDIA*	20

Total:

400

Observação:

- Será implementado reserva mínima de 50% das vagas deste Edital para mulheres negras;
- * As vagas destinadas para mulheres indígenas serão consideradas pelas Regionais que comportam em seus municípios população indígena / povos originários, na forma do levantamento realizado pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular (Fonte: DSEI Maranhão), em anexo.
- As vagas destinadas para mulheres ciganas serão consideradas pelas Regionais que comportem em seus municípios população cigana, na forma do levantamento realizado pelo IBGE, Governo Federal ou outro órgão oficial.
- As vagas distribuídas por Regional não podem ser preenchidas exclusivamente por um único município, tampouco por mulheres do mesmo segmento, devendo considerar a diversidade e pluralidade dos municípios maranhenses.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
GABINETE

ANEXO X

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

População Indígena no Maranhão (Fonte: DSEI Maranhão)					
URS/SES	MUNICÍPIOS	População indígena	População >= 18 anos	Terras Indígenas	Etnias
Imperatriz	Amarante	5024	2295	Araribóia, Governador	Guajajara, Gavião
	Sítio Novo	136	73	Krikati	Krikati
	Lajeado Novo	146	72	Krikati	Krikati
	Montes Altos	950	508	Krikati	Krikati
		6.256	2.948		
Açailândia	Bom Jesus das Selvas	593	260	Araribóia	Guajajara
	Buriticupu	645	305	Araribóia	Guajajara
		1.238	565		
Barra do Corda	Arame	4045	2049	Araribóia	Guajajara, Awá Guajá
	Barra do Corda	4658	2196	Rodeador	Guajajara
	Fernando Falcão	3098	1885	Canela, Porquinhos	Canela
	Grajaú	5488	2205	Morro Branco	Guajajara
	Itaipava do Grajaú	1180	744	Urucu Juruá, Geralda Toco Preto	Guajajara, Timbira
	Jenipapo dos Vieiras	6124	3088	Cana Brava, Lagoa Comprida	Guajajara
		24.593	12.167		
Santa Inês	Bom Jardim	1945	923	Rio Pindaré	Guajajara, Awá Guajá
	São João do Caru	90	62	Awá	Awá Guajá
	Santa Luzia do Tide	486	234	Araribóia	Guajajara
		2.521	1.219		
Zé Doca	Araguanã	338	187	Alto Turiaçu	Ka'apor, Awá Guajá
	Centro do Guilherme	505	252	Alto Turiaçu	Ka'apor
	Nova Olinda	161	127	Alto Turiaçu	Ka'apor
	Maranhãozinho	590	243	Alto Turiaçu	Ka'apor
	Zé Doca	60	37	Alto Turiaçu	Ka'apor
		1.654	846		
Presidente Dutra	Tuntum	66	39	Reserva Krenyê	Krenyê
São Luís	Raposa	87	-	Tremembé da Raposa (em análise)	Tremembé
	São José de Ribamar	293	-	Tremembé de Engenho (em análise)	Tremembé
Viana	Viana, Matinha,	1131	924	Gamella (em estudo)	Akroá Gamella
	Penalva	360			Anapurú Muypurá
	Brejo	40			Kariú Kariú
	Estreito Guimarães	440			Tupinambá
TOTAL	INDÍGENAS MA	41.000			